



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013- PROCESSO Nº 738/2013 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos o edital através de acesso ao site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada de Edital e envio ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: [compras.miracatu@hotmail.com](mailto:compras.miracatu@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, \_\_\_ de setembro de 2013.

**ADRIANO RODRIGO FERREIRA**  
*Diretor de Compras e Projetos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 038/2013 – PROCESSO N.º. 738/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÕES FUTURAS DE COMBUSTIVEL PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

## PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 038/2013**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 738/2013**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de outubro de 2013.**

**HORÁRIO: as 09:00h.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, N.º 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.**

O Senhor **ADRIANO RODRIGO FERREIRA**, Diretor de Compras e Projetos da Prefeitura Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 038/2013 – PROCESSO N.º. 738/2013 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÕES FUTURAS DE COMBUSTIVEL PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto n.º. 7.892/13 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

	RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
<b>09h00</b>	ÍNICIO DO CREDENCIAMENTO.
<b>09h30</b>	TÉRMINO do CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09h30. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.
<b>09h30</b>	ÍNICIO PREVISTO DA SESSÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.**, iniciando-se no dia **10 de outubro de 2013, as 09:00h.** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 - DO OBJETO.

**1.1** - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Fornecimento de COMBUSTÍVEL**, relacionados no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos **Departamentos Municipais**.

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária de cada Departamento:**

Suplementadas se necessário.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital, sendo vedada a participação de empresa quando:

**2.1.1.** Declarada inidônea por ato do Poder Público;

**2.1.2.** Sob processo de Falência ou Concordata;

**2.1.3.** Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

**2.1.4.** Reunida em consórcio;

**2.1.5.** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**2.2** – As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº. 02.

**2.3 Ao fornecimento de COMBUSTÍVEL para a frota Municipal deverá ser em postos de serviços. O posto de serviço deverá estar localizados no perímetro urbano da cidade de Miracatu** e considerando a localização dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Miracatu, quaisquer interessados especializados no ramo do objeto licitado deverão,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

**OBRIGATORIAMENTE, estar localizados até uma *distância que não seja superior a um raio de 06 (seis) km da Garagem Municipal, localizada a Rua Dr. Valdemar Lopes Ferraz – Bairro Jd Francisca – Miracatu.***

**2.3.1** A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a **Garagem Municipal** e o **estabelecimento fornecedor** for maior que a determinada, a vantagem do “MENOR PREÇO” desaparecerá, em razão do aumento do custo.

**2.3.2** O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do **licitante, o qual deverá ser informado conforme declaração exigida no item 6.4 alínea b).**

## **3 - DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

**3.4.** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

**4.1.1-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**4.2.** - No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de **30 (trinta) minutos**, ou até que seja finalizado o credenciamento de todos os proponentes presentes.

**4.3** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
PREGÃO Nº. 038/2013  
PROCESSO Nº 738/2013  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRACATU  
PREGÃO Nº. 038/2013  
PROCESSO Nº 738/2013  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**4.4.** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4.5.** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.6.**– No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**4.7** – Os produtos deverão ser de 1ª. Qualidade, e atender às especificações do objeto.

## **5.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

**5.1.** – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da **MARCA DO PRODUTO COTADO**, em conformidade com as especificações do item;

d) **Preços do item e preço total**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e preço total por item.

Obs: os preços deverão ser cotados com no máximo 2 dígitos após a vírgula.

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista neste edital para o ITEM.

**5.2** – A licitante deverá ter disponibilidade para abastecimento da frota municipal, de segunda-feira a domingo.

**5.3.** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

Registro de Preços.

**5.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços do objeto do presente certame tem a validade corresponde a 12 (doze) meses.

**5.5 - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar na aquisição dos combustíveis é de:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL	248.600	Litros	R\$ 2,27	R\$ 564.322,00
2	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	2.000	Litros	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
3	GASOLINA COMUM	107.800	Litros	R\$ 2,77	R\$ 298.606,00
4	ÓLEO DIESEL S-10.	20.000	Litros	R\$ 2,55	R\$ 51.000,00
5	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO AUTOMOTIVO)	2.000	Litros	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

**6.2.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação.

**a.1.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

b) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está localizada em um raio de até 06 (seis) Km da Garagem Municipal, localizada a Rua Dr. Valdemar Lopes Ferraz – Bairro Jd Francisca – Miracatu-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## 6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **anexo IV**;
- b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do **anexo VI**.
- c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora do certame e caso obrigada, atenderá o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica, em atendimento ao disposto nos arts. 102 e 109 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, e no §2º da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de Setembro de 2005.

## 6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas as propostas**:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. - As **propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

**b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).**

7.5. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço**.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.09-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.09.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.09.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.09.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

**7.09.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12. -** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito

**7.13 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.14 -** Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

**7.15-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.16-** Se a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.17 -** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.18-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.19 -** Conhecida à vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## **8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO.**

8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6. - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.7. - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

## **9 - O Senhor Prefeito Municipal caberá:**

9.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

**10** – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/ documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

10.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

12 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/ documentação.

14.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

15.2 – após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

16 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

17 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

## 18 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

18.1. Considerando a localização da Garagem Municipal, quaisquer interessados especializados no ramo do objeto deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar localizados até uma **distância que não seja superior a um raio de 6 (seis) Km do local acima**, devendo a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

**Licitante vencedora fornecer COMBUSTÍVEL** para frota municipal, e ter permanentemente, disponibilidade dos produtos, de segunda a domingo.

## 19 - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após o fornecimento dos COMBUSTÍVEIS e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo. Sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

19.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3 - O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente da empresa. No qual a empresa deverá descrever o Banco, Agência, e conta corrente na Nota Fiscal.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

20.2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

20.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

20.4 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula vigésima terceira, deste instrumento.

20.5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

20.6 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato após recebimento do empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## **21 -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**21.1** - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

21.2- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

21.3 - O gestor da Ata de Registro de Preços (Diretor do Depto de Transporte e Oficina), será responsável pela fiscalização, sendo que o recebimento e conferência das notas fiscais serão de responsabilidade dos respectivos diretores dos Departamentos (Departamento Munic. de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento Munic. de Saúde, Departamento Munic. de Educação, Departamento Munic. de Assistência Social, Departamento Munic. de Obras, Departamento Munic. de Transportes, e Gabinete) e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

## **22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

22.1. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CONTRATO), cuja minuta se encontra no anexo VII, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.

**22.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.**

**22.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.**

## **23- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

23.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

23.2 - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

## **24 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

24.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

24.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

24.3. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

24.4. - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

24.5. - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## 25 - DAS PENALIDADES E MULTAS

25.1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

25.1.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) – Advertência;

25.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

25.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

25.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

25.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;

25.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

25.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

25.5 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial e no endereço eletrônico [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

26.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

26.4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, nº 10 – Bairro Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.

26.5. - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

26.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

26.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.8. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

26.09- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

**Anexo II – DESCRIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

**Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Anexo VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.10. - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

26.11. - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 237.

26.12. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 26 de setembro de 2013.

**ADRIANO RODRIGO FERREIRA**  
**Diretor do Departamento Municipal de Compras e Projetos**

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## ANEXO – I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013**  
**PROCESSO Nº 738/2013**

### QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL	248.600	Litros			
2	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	2.000	Litros			
3	GASOLINA COMUM	107.800	Litros			
4	ÓLEO DIESEL S-10.	20.000	Litros			
5	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO AUTOMOTIVO)	2.000	Litros			

1. A quantidade dos produtos acima prevista é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto, a Prefeitura Municipal de Miracatu pagará pela quantidade dos produtos efetivamente solicitados pelos Departamentos Municipais, comprovado por meio de Nota Fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## ANEXO – II

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013 PROCESSO Nº 738/2013**

#### **Descrição da Frota Municipal**

<b>VOLKSWAGEN</b>					
<b>Item</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Comb.</b>	<b>Ano/Mod.</b>	<b>Placa</b>	<b>Depto</b>
01	VW Kombi 1.4	Flex	2009/2010	DBS 7525	Educação
02	VW Gol 1.0 GIV	Flex	2009/2010	DBS 7522	Saúde
03	VW Gol 1.0 GIV	Flex	2009/2010	DBS 7524	Saúde
04	VW Gol 1.0	Flex	2005/2005	CPV 9626	Saúde
05	VW Kombi 1.4	Flex	2006/2006	CPV 9629	Saúde
06	VW Kombi 1.6	Gasolin.	2005/2005	CPV 9627	Obras
07	VW Kombi 1.6	Gasolin.	2005/2005	CPV 9628	Obras
08	VW Gol 16v Plus 1.0	Flex	2001/2001	CPV 9609	Obras
09	VW Kombi Furgão 1.4	Flex	2010/2011	EGI 6631	Ass. Social

<b>FIAT</b>					
<b>Item</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Comb.</b>	<b>Ano/Mod.</b>	<b>Placa</b>	<b>Depto</b>
01	Fiat Ducato Cargo 2.8	Diesel	2008/2009	DBS 7519	Educação
02	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2008/2009	DBS 7520	Educação
03	Fiat Pálio Wek 1.8	Flex	2011/2011	EGI 6639	Educação
04	Fiat Ducato MC 2.3 Rontan Amb.	Diesel	2011/2012	DJM 1591	Saúde
05	Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0	Flex	2007/2008	DBS 7512	Saúde
06	Fiat Ducato 2.8	Diesel	2009/2009	EEF 2922	Saúde
07	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2012/2012	EGI 6632	Saúde
08	Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0	Flex	2007/2008	DBS 7513	Saúde
09	Fiat Dobô Cargo Flex 1.8	Flex	2007/2007	CPV 9604	Saúde
10	Fiat Doblô Cargo 1.8	Flex	2007/2008	DJP 5984	Saúde
11	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2012/2013	EGI 6647	Saúde
12	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2012/2013	EGI 6648	Saúde
13	Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0	Flex	2007/2007	DBS 7511	Agricultura
14	Fiat / Strada Working 1.5	Gasolin.	2000/2000	CPV 9602	Agricultura
15	Fiat / Strada Working 1.5	Gasolin.	2002/2002	CPV 9615	Agricultura
16	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2012/2013	EGI 6646	Agricultura
17	Fiat Uno Mille Fire 1.0	Flex	2003/2004	CPV 9619	Agricultura
18	Fiat Uno Mille Smart 1.0	Gasolin.	2000/2001	CPV 9608	Obras
19	Fiat Uno Mille Fire 1.0	Álcool	2002	MCH 9242	Ass. Social
20	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2010/2011	DXW 6673	Ass. Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

21	Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0	Flex	2005/2006	CPV 9624	Ass. Social
22	Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0	Flex	2007/2008	DBS 7514	Ass. Social
23	Fiat Uno Mille Smart 1.0	Gasolin.	2000/2001	CPV 9612	Transportes

## PEUGEOT

Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Peugeot Boxer 1.8 Amb.	Diesel	2011/2011	EGI 6641	Saúde
02	Peugeot Boxer 1.8 Amb.	Diesel	2011/2011	EGI 6642	Saúde
03	Peugeot Boxer 2.8 Marticar 16	Diesel	2007/2008	DBS 7515	Saúde
04	Peugeot Partner Marimar 1.8	Flex	2008/2009	DBS 7518	Saúde

## GM - Chevrolet

Item	Item	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	GM Montana 1.8 Engesig Amb.	Gasolin.	2005/2005	CMW 8963	Saúde
02	GM S/10 2.4 Rontan Amb.	Gasolin.	2003/2003	CMW 3907	Saúde
03	GM S/10 Advantage 2.4	Flex	2010/2011	EGI 6633	Agricultura
04	Camioneta GM/A20 Custon	Álcool	1990/1990	BSV 5208	Agricultura
05	GM Celta 1.0	Flex	2005	HCO 7506	Ass. Social

## FORD

Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Ford/Fiesta Flex 1.6	Flex	2006/2007	CPV 9623	Obras
02	Ford/Fiesta Sedan Flex 1.6	Flex	2005/2005	CPV 9622	Gabinete
03	Ford Focus 2L FC Flex 2.0	Flex	2010/2011	EGI 6636	Gabinete

## RENAUT

Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Renaut Logan 1016V Flex 1.0	Flex	2007/2008	DBS 7516	Saúde

## TOYOTA

Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Jipe – Toyota/Bandeirantes	Diesel	1988/1988	CDZ 4734	Turismo

## MERCEDES BENZ (PESADO)

Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Ônibus M. Benz Induscar	Diesel	2009/2010	DJL 2571	Educação
02	Ônibus M. Benz/MPolo Vicino	Diesel	2009/2010	EEF 7894	Educação
03	Caminhão M. Benz / LA 1113	Diesel	1980/1980	BFW 4562	Agricultura
04	Caminhão M. Benz 1313	Diesel	1986/1986	BPY 4413	Agricultura

## MARCOPOLO/VOLARE (PESADO)

Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Ônibus Marcopolo/Volare V6 ON	Diesel	2005/2006	DJP 3017	Educação

## IVECO (PESADO)

Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Caminhão Iveco/Daily 70C16 CS	Diesel	2008/2008	DBS 7517	Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## VOLKSWAGEN (PESADO)

Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Caminhão VW 12.140T	Diesel	1999/1999	CDZ 4743	Agricultura
02	Caminhão VW 15.180	Diesel	2002/2002	CPV 9616	Agricultura
03	Caminhão VW 13.150	Diesel	2002/2002	CPV 9618	Agricultura
04	Caminhão VW 13.180 EURO3	Diesel	2010/2010	DBS 7529	Agricultura
05	Ônibus VW Marcopolo Fratelo	Diesel	2002/2002	CDV 2496	Educação

## FORD (PESADO)

Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Caminhão Ford/Cargo 712	Diesel	2009/2010	DBS 7527	Educação
02	Ford/Transit Furgão 2.4	Diesel	2010/2010	EGI 6638	Educação
03	Caminhão Ford F12000	Diesel	1993/1993	BFW 3688	Agricultura
04	Caminhão Ford/Cargo 2622 E	Diesel	2010/2010	DBS 7528	Agricultura

## MÁQUINAS (PESADO)

Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Retro 580H nº 01 – Motor Perkins – Motor Cumins	Diesel	1982	-----	Agricultura
02	Retro Escadeira 580H nº 02 – Motor Cumins	Diesel	1994	-----	Agricultura
03	Rolo Vap 55 – Motor Mercedes 4c – Marca Muller	Diesel	1980	-----	Agricultura
04	Carregadeira WA 180 – Motor Cumins	Diesel	1999	-----	Agricultura
05	Patrol 130 – Motor Mercedes	Diesel	1993	-----	Agricultura
06	Patrol 140 – Motor Mercedes	Diesel	1970	-----	Agricultura
07	Retro LB 90 nº 01 – Motor Cumins	Diesel	2006	-----	Agricultura
08	Retro LB nº 02 – Motor Cumins	Diesel	2009	-----	Agricultura
09	Retro 4x4 – Motor Scout – JCB	Diesel	2012	EGI 6637	Agricultura
10	Patrol 170H Combat – Motor Cumins	Diesel	2010	-----	Agricultura
11	Trator agrícola MF 275	Diesel	2007	-----	Agricultura
12	Trator agrícola Yamar 1030	Diesel	1998	-----	Agricultura
13	Trator agrícola Tobata TC14	Diesel	1998	-----	Agricultura
14	Trator agrícola MF 250X	Diesel	1998	-----	Agricultura
15	Trator agrícola New Holland TL65	Diesel	1999	-----	Agricultura
16	Trator agrícola - Mod.: 4610 GIII- Nº série: V 229279	Diesel	1990	-----	Obras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013**  
**PROCESSO Nº 738/2013**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2013– Processo nº \_\_\_/2013, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/ Nome/ RG/ CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013**  
**PROCESSO Nº 738/2013**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2013**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013**  
**PROCESSO Nº 738/2013**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial \_\_\_\_/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013**  
**PROCESSO Nº 738/2013**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013– Processo nº \_\_\_\_/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013- PROCESSO Nº 738/2013

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2013, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Amarildo Valentin da Costa, e de outro lado, a empresa....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato devidamente representada pelo senhor....., portador do RG nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_/2013– Processo n. \_\_\_/2013**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é aquisição de **COMBUSTÍVEL, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2013 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item \_\_. Quantidade \_\_. Descrição \_\_. Marca \_\_. Preço Unitário \_\_. Preço Total.

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após o fornecimento do COMBUSTÍVEL e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

2 – Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “empenho”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

3 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

4 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

2 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

3 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

4 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

5 - Fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

5 - cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

6- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

6.1 A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

9 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.

10 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

11 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato após recebimento do empenho.

## V - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

1 - fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

2 - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

3 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

## 5 - DO CRÉDITO

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios dos próprios Departamentos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Suplementadas se necessário.

## **VI – DA FISCALIZAÇÃO:**

1 – O gestor da Ata de Registro de Preços (Diretor do Depto de Transporte e Oficina), será responsável pela fiscalização, sendo que o recebimento e conferência das notas fiscais serão de responsabilidade dos respectivos diretores dos Departamentos (Departamento Munic. De Agricultura e Meio Ambiente, Departamento Munic. de Saúde, Departamento Munic. De Educação, Departamento Munic. De Assistência Social, Departamento Munic. De Obras, Departamento Munic. De Transportes, Gabinete, e Departamento Munic. De Cultura) e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

4 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

5 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## **VII – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

1.1 – Advertência;

2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- 2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;
- 3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 5 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **VIII – DA RESCISÃO:**

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.**

## X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial \_\_\_\_/2013 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

ADJUDICATÁRIA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL .**

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

---

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°** \_\_\_\_/2013

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL .**

Nome	JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	17.187.438
Endereço(*)	RUA LEONOR MENDES DE BARROS N° 169 - JARDIM BOA VISTA –MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9753-1161
e-mail	<a href="mailto:valentincosta@uol.com.br">valentincosta@uol.com.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PRAÇA DA BANDEIRA, 10 – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 3847-7000 - (13) 3847-7003
e-mail	Compras.miracatu@hotmail.com

**LOCAL e DATA: MIRACATU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.**

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**ADRIANO RODRIGO FERREIRA  
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**

**RG:**